



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

CEP 36784000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N 002/ 2024

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 02/01/2024

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE

**Aprova o Calendário Tributário do
Município para 2024 e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1°) – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2024.

Art. 2°) – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10 % (dez por cento) para pagamento em cota única até **12/08/2024**;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até **10/03/2024**;

Art. 3°) – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos no dia 12 de cada mês, iniciando em AGOSTO e terminando em OUTUBRO de 2024

II – para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: 01 (uma) parcela, com vencimentos em 10/03/2024.

Art. 4°) – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

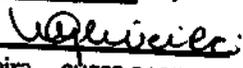
Art. 5°) – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6°) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°) – Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 02 de janeiro de 2024.


Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 02/01/2024

Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE